

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E EXATAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA**

NORMA Nº 02, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2016

Estabelece normas para o concessão e manutenção de bolsas aos discentes do Programa de Pós-Graduação em Geografia da Universidade Federal de Santa Maria.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Geografia da Universidade Federal de Santa Maria aprova as normas definidas pela Comissão de Bolsas para a *concessão e manutenção de bolsas* aos discentes do PPGGEO.

1. A comissão de bolsas será composta por cinco membros: o coordenador; um representante docente de cada linha de pesquisa, escolhido pelos docentes do Programa; dois representantes discente, um do mestrado e outro do doutorado, matriculados nos cursos há, pelo menos, um ano, como discente regular, escolhido entre seus pares, todos com seus respectivos suplentes, conforme Regulamento interno do PPGGEO.

2. São atribuições da comissão de bolsas:

I – propor os critérios específicos para concessão e manutenção de bolsas, a serem homologados pelo colegiado do Programa;

II – divulgar com antecedência, junto ao corpo docente e discente, os critérios vigentes para concessão e manutenção de bolsas;

III – avaliar o desempenho acadêmico dos bolsistas e propor as concessões, manutenções e cancelamentos de bolsas, baseados nos critérios estabelecidos de acordo com o Regulamento interno do PPGGEO e a norma específica de concessão e manutenção de bolsa;

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E EXATAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA

3. A comissão de bolsas se reunirá sempre que necessário e encaminhará, após cada reunião obrigatória do semestre letivo, relatório de suas decisões para apreciação do colegiado do Programa.

4. A concessão de bolsas será definida a partir de edital do Programa, tendo como critério preponderante a produção científica comprovada dos discentes candidatos à bolsa, e constante do currículo Lattes dos candidatos; (incluído em atenção ao inciso III do art. 3º do RGPGSSLS).

5. A manutenção de bolsas será definida mediante a apresentação e comprovação da produção intelectual e das atividades obrigatórias e complementares propostas, conforme consta no formulário de manutenção de bolsas (ANEXO 01). O formulário deverá ser encaminhado preenchido com a documentação comprobatória a cada 12 meses, a partir da assinatura do termo de recebimento.

6. O formulário de manutenção de bolsa será constituído:

I. de uma parte com **atividades obrigatórias**, relacionadas às disciplinas cursadas, participação em Grupos de Pesquisa, em projeto de pesquisa ou extensão e em atividades promovidas pelo PPGGEO.

II. de uma parte com **atividades complementares** em que ao menos uma deverá ser realizada ao longo dos 12 meses de bolsa.

III. de uma parte relacionada a **produção intelectual**, em que deverá ser produzida ao menos uma ao longo dos 12 meses de bolsa.

7. Caso o(a) bolsista não participar dos Seminários Estratégicos e/ou Palestras Promovidas pelo PPGGEO (atividades obrigatórias) deverá apresentar justificativa que atente a: motivos de saúde; realização de teste de suficiência;

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E EXATAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA**

realização de trabalhos de campo na área de sua dissertação ou tese;
participação em evento científico nacional ou internacional.

8. O não cumprimento das exigências definidas no Regulamento interno do PPGGEO e nesta norma, ou nas resoluções e portarias das agências ou órgãos financiadores poderá acarretar na indicação de cancelamento imediato da bolsa ao colegiado do PPGGEO.

8. Os casos omissos serão tratados pela Comissão de Bolsas.

9. Das decisões da comissão de bolsas cabe recurso ao colegiado do Programa.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CENTRO DE CIÊNCIAS NATURAIS E EXATAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GEOGRAFIA**

ANEXO 01 – Formulário de manutenção de bolsa

TIPO	CRITÉRIO	CARÁTER	Nº DO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
ATIVIDADES OBRIGATÓRIAS			
Disciplinas	Cursar e ser aprovado nas disciplinas em que estiver matriculado	TODAS OBRIGATÓRIAS	
Participação em Grupo de Pesquisa (registrado pelo CNPq)	Participar em pelo menos 1 grupo de pesquisa registrado pelo CNPq, preferencialmente o mesmo do Orientador, ou Coorientador		
Participação em Projeto de Pesquisa e/ou extensão	Projeto de pesquisa e/ou extensão, com ou sem apoio financeiro, coordenado pelo Orientador ou Coorientador.		
Participação em atividades do PPGGEO	Participação em pelo menos 2 duas defesas de dissertação ou tese nos 12 meses da bolsa, preferencialmente vinculadas à temática da Pesquisa		
	Participação nos Seminários Estratégicos		
	Participação em Palestras promovidas pelo PPGGEO		
ATIVIDADES COMPLEMENTARES			
Participação em Eventos científicos Nacionais ou Internacionais	Participação como conferencista convidado	OBRIGATÓRIA Uma destas atividades complementares nos 12 meses de bolsa	
	Participação em comissão organizadora		
	Ministrante de minicurso (mínimo de 8 horas)		
	Apresentação de Trabalho (oral ou pôster)		
	Participação em Cursos (mínimo de 20 horas)		
PRODUÇÃO INTELECTUAL			
Livros ou capítulos de livros publicados por editoras com conselho editorial e ISBN	Livro científico: autoria e coautoria	OBRIGATÓRIA Uma produção intelectual destas nos 12 meses de bolsa	
	Livros coletânea (organizador)		
	Capítulos de livro científico: autoria ou coautoria		
	Tradução de livro		
Artigos Publicados/aceitos em periódicos nacionais ou internacionais com Qualis em Geografia	Publicação em periódicos Classificados como o Qualis “A1 à B3” em Geografia: autoria ou coautoria		
Publicação em eventos científicos internacionais ou nacionais	Trabalhos completos em anais de Eventos Científicos: autoria ou coautoria		
	Resumos expandidos em anais de Eventos Científicos: autoria ou coautoria		